ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.
Companhia Aberta – CNPJ 02.474.103/0001-19
NIRE 4230002438-4

COMUNICADO AO MERCADO

ENGIE BRASIL ENERGIA S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 5064, CNPJ n.º 02.474.103/0001-19 ("ENGIE" ou "Companhia"), vem, em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 44/2021, de 23 de agosto de 2021, que revogou a Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, informar aos seus investidores, investidoras e ao mercado em geral que foi publicado no Diário Oficial da União em 17 de setembro de 2021 a Resolução Homologatória 2.932/21, da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), que homologou o prazo de extensão da outorga das usinas hidrelétricas participantes do Mecanismo de Realocação de Energia (MRE) afetadas pelo novo tratamento do período anterior ao início de vigência da repactuação do risco hidrológico, tratamento este dado pela Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, alterando a Lei 13.203, de 8 de dezembro de 2015. Essa Resolução Homologatória complementa a REH 2.919/2021, publicada em 12 de agosto de 2021, que definiu os prazos para aquelas usinas que não repactuaram o risco hidrológico em 2015, além das usinas cotistas.

Na tabela abaixo relacionamos as usinas da Companhia que receberam o direito à prorrogação da concessão e os prazos de extensão atribuídos a elas:

Nome da Usina	Localização	Ato Homologatório	Prazo de extensão da outorga em dias
Itá	Rio Uruguai (SC e RS)	REH 2932/2021	806
Salto Santiago	Rio Iguaçu (PR)	REH 2932/2021	784
Machadinho	Rio Uruguai (SC e RS)	REH 2932/2021	1180
Estreito	Rio Tocantins (TO e MA)	REH 2932/2021	1876
Salto Osório	Rio iguaçu (PR)	REH 2919/2021	925
Cana Brava	Rio Tocantins (GO)	REH 2932/2021	872
Jaguara	Rio Grande (MG)	REH 2919/2021	177
Miranda	Rio Araguari (MG)	REH 2919/2021	179
São Salvador	Rio Tocantins (TO)	REH 2932/2021	1136
Passo Fundo	Rio Passo Fundo (RS)	REH 2919/2021	925
Ponte de Pedra	Rio Correntes (MT)	REH 2932/2021	894

A ENGIE não possui ações judiciais vigentes sobre o tema, de forma que não há nenhum valor retido ou contingenciado em seu balanço e, consequentemente, nenhum valor a ser aportado na CCEE em decorrência desse iminente acordo. Isso porque em 2015 a ENGIE desistiu de ação judicial ingressada com outros agentes de geração, de maneira a atender as condições precedentes necessárias para repactuação do risco hidrológico de suas usinas com contratos de energia no mercado regulado.

A diretoria executiva da ENGIE tempestivamente tomará as ações necessárias para formalizar seu interesse pela adesão ao acordo nas condições apresentadas pela resolução homologatória supracitada, caso sua análise interna demonstrar criação de valor, conforme já autorizado por seu Conselho de Administração em 15 de dezembro de 2020, inclusive a obtenção da anuência dos sócios nos ativos que participa por meio de consórcio.

A Companhia reitera seu compromisso de manter os seus investidores, investidoras e o mercado em geral devidamente informados sobre o andamento de qualquer assunto de interesse do mercado.

Florianópolis, 21 de setembro de 2021.

Eduardo Antonio Gori Sattamini
Diretor-Presidente e de
Relações com Investidores